EMENDA ADITIVA Nº 001/2025
Ao Projeto de Lei nº 023/2025
Autoria: Edson Ferrari e Mauro Cesar Michelon

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Ao cumprimentá-los cordialmente, nos termos do artigo 245, § 1º, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propomos a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Prefeito, que "autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências."

Objetiva a presente emenda acrescentar o art. 6º na citada Lei, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os recursos obtidos com as operações do crédito financeiro serão destinados exclusivamente para a realização de pavimentação asfáltica, tanto nas vias urbanas quanto em vias rurais do Município.

Parágrafo único: da totalidade dos créditos, serão destinados no mínimo, cinco milhões a cada um dos distritos: Distrito de São Roque; Distrito de Presidente Juscelino e Distrito de Frederico Wastner.

Justificativa:

Da análise do Projeto, constatamos que a finalidade da operação de crédito ora almejada (pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais) só está descrita na Mensagem. A parte dos dispositivos da lei é silente, não apontando em nenhum dos seus artigos essa finalidade.

Assim, temos que essa lacuna desatende o contido na Lei Complementar nº 98/95, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, a qual estabelece que:

> Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:
>
> I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
>
> II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

Dessa forma, a fim de deixar a lei mais clara e objetiva, apresentamos a emenda, sendo que no mais, a mesma não acarretará nenhuma transfiguração ou desvirtuamento dos objetivos visados pelo Autor do Projeto, solicitando assim a aprovação.

São Lourenço do Oeste, 26 de março de 2025.

EDSON FERRARI:02428395920
Assinado de forma digital por EDSON FERRARI:02428395920
Dados: 2025.03.26 16:45:23 -03'00'

Vereador Edson Ferrari
Autor

MAURO CESAR MICHELON:98169491991
Assinado de forma digital por MAURO CESAR MICHELON:98169491991
Dados: 2025.03.26 16:45:39 -03'00'

Vereador Mauro Cesar Michelon
Autor